



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PREF

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, Estado de SC, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado pela **Portaria 002/2023 de 14 de Janeiro de 2023** e sua Equipe de Apoio, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 (QUINZE) TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRAULICO TIPO IMPACTO**, conforme Termo de Referência e demais anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 14/03/2023 as 09h00min até às 09h00min do dia 31/03/2023.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 09h05min até as 09h45min, do dia 31/03/2023.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h45min do dia 31/03/2023, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 (QUINZE) TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRAULICO TIPO IMPACTO, conforme Termo de Referência e demais anexos.

O objeto acima mencionado é composto, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

1.1. Condições

1.1.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.1.1.1. ANEXO I: Termo de Referência/Especificações Técnicas e Preço Máximo;

1.1.1.2. ANEXO II: Minuta do Contrato;

1.1.1.3. ANEXO III: Ficha Descritiva;

1.1.1.4. ANEXO IV: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.1.1.5. ANEXO V: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.1.1.6. ANEXO VI: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.1.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.1.1.8. ANEXO VIII: Modelo de declaração que não emprega menor;

1.1.1.9. ANEXO IX: Modelo de Proposta

1.1.1.10. ANEXO X: Declaração de Gestão Contratual

1.1.1.11. ANEXO XI: Procuração/Nomeação de representante Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.1.1.12. ANEXO XII: Ausência de Parentesco

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bllcompras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.4. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art.

14: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO IV);

4.5.2. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III), a ausência da ficha técnica implicará na inabilitação da empresa no item;

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III);

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO XI.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Bela Vista do Toldo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

b) Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

c) A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Bela Vista do Toldo convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

d) Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o edital no site www.pmbvt.sc.gov.br, no link governo/licitações.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelas atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.7. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no ITEM 12 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEL**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura do Município de BELA VISTA DO TOLDO, Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP 89478- 000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, A/C: Setor de Licitações e poderá o pregoeiro aceitar os documentos online, ficando o pedido de encaminhamento a seu critério .



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

10.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

11.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

11.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

11.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

12. PROPOSTA ESCRITA

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.6, deste Edital.

12.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

12.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

12.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 Regularidade Fiscal

14.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (CNAE compatível com o objeto desta licitação);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

14.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

14.1.1.5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.1.6. Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;

14.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

14.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

14.1.1.9. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

14.1.1.10. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “14.1.1.10” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

14.1.2. Qualificação Econômica - Financeira

14.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc.

14.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

14.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.1.4. Outras Comprovações

14.1.4.1. Proposta financeira atualizada (para a empresa que sagrar-se vencedora).

14.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO IV).

14.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme (ANEXO V).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

14.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO VI).

14.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VIII) deste Edital.

14.1.4.6. Declaração de Ausência de Parentesco conforme (ANEXO XII).

14.1.5. Qualificação Técnica

14.1.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

14.1.5.2 Licença para funcionamento emitida pelo corpo de bombeiros;

14.1.5.3 Autotização Ambiental Específica

14.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

14.1.6.1. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser anexados na plataforma da BLL – Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo (a) pregoeiro (a), juntamente com a proposta de preços do (s) item (ns) arrematados pelo licitante;

14.1.6.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

14.1.6.3. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

14.1.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.6.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

14.1.6.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

14.1.6.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de prego.

14.1.6.8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

14.1.6.9. Os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO.

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do prego e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, CEP 89478-000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ou encaminhado por meio do e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

15.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de BELA VISTA DO TOLDO, Protocolo Geral, Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP 89478-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

15.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. FORNECIMENTO DO OBJETO

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

16.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, com endereço na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP. 89478-000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de **3 (três)** dias após a solicitação, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou em local por ela indicado, conforme marca, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

16.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

16.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.5. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

Será registrado o menor preço por item.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

18.1. Em conformidade com os da Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal de Contrato designado por Portaria do senhor prefeito municipal.

18.2. O objeto será recebido conforme marca, tipo, modelo, acessórios, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO TOLDO/SC poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4. Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito no objeto fornecido.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: **30 dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.**

19.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

20.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

20.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

20.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

20.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, além de intimação direta às licitantes.

20.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

21 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos Lei federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

22 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2023/24.

22.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$1.128.786,72 (um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

23 DA GARANTIA

23.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

251. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

252. O resultado do presente certame será divulgado no site www.pmbvt.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

253. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site www.pmbvt.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

254. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

255. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

256. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

257. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Bela Vista do Toldo (SC), 14 de Março de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 (QUINZE) TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRAULICO TIPO IMPACTO.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA OBJETIVOS:

Registro de preço para contratação de empresa para locação de Escavadeira Hidráulica 15 (quinze) toneladas com no máximo 10 (dez) anos de uso, com Rompedor Hidráulico tipo impacto, com no máximo 02 (dois) anos de uso, incluso transporte com caminhão prancha, cujo objetivo é serviço especializado para serviços do rompedor, para extração de material bruto, tendo em vista que a máquina que temos não consegue fazer esse trabalho, e levando em consideração a demanda de tal serviço, faz-se necessário a aquisição de nova licitação para dar andamento nas obras a serem realizadas pelo município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES	QUANT. HORAS MENSAIS	QUANT. HORAS P/ 12 MESES	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 TONELADAS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO TIPO IMPACTO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO. (ACOMPANHAR CAMINHÃO PRANCHA PARA DESLOCAMENTO DA MESMA E OPERADOR).	166 horas	1.992 horas	R\$ 566,66	R\$ 1.128.786,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

5 DEFINIÇÃO DE METODOS

5.1 A locação se faz necessário para a conservação das vias rurais, através da patrolamento e cascalhamento, tal máquina será utilizada para a extração de cascalho e/ou pedras em cascalheiras, para beneficiamento no britador movel desta municipalidade.

Tal contratação justifica-se tendo em vista que a Municipalidade não possui em sua frota máquinas deste porte, visto que as máquinas que atualmente o Município possui são de potência limitada não podendo e não suportando a realização dos serviços para os quais a referida máquina será contratada.

Portanto, o registro de preços atenderá especialmente a Secretaria de Obras e Trânsito, nos serviços extração de cascalho e pedra e outros serviços que se fizerem necessário.

6. ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO

6.1 Estes itens serão contratados para fins de auxiliar na extração de materiais que são necessários para manutenção do serviço público.

7. RECURSOS E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após entrega e emissão do documento fiscal.

7.2 Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional.

7.3 Os serviços deverão ser entregues após emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município na Sede da Prefeitura situada na Rua Estanislau Schumann, 4873, Centro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

7.4 O prazo da prestação de serviço deve se dar em até 30 dias após o fornecimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

8. VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

8.1 Os valores estimados estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que os mesmos foram fixados para a licitação, através de pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADO** além de outras decorrente da legislação aplicável:

I - Executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados neste Instrumento. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, o **CONTRATADO** ficará sujeito a multa estabelecida por contrato;

II - Proporcionar o acesso da fiscalização do **CONTRATANTE** aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

III – A atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

IV – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo.

V – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, no caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas no total ou na parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados

VII – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

IX – Executar limpeza geral, ao fim da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições da ocupação e uso;

X – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das novas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de empenho especial, pois caberá ao CONTRATADO, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XI – Proceder a substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do CONTRATANTE como inadequada à execução dos serviços.

XII – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

XIII – Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes os serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XIV - Será de responsabilidade do CONTRATADO, correndo por sua exclusiva conta o adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias, oriundas do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

responsabilidade concernente ou qualquer indenização no âmbito da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho.

XV – Custear as despesas com encargos, seguro, transporte, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

XVII – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar a Administração ou a terceiros durante o atendimento do objeto;

XVII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolorosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XVIII – O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação para execução exigidas no Contrato.

XIX - A contratação da hora/máquina aqui referida compreende desde o fornecimento da máquina, e do combustível, e dos demais itens necessários para sua mobilidade, bem como do operador de máquinas devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, ainda os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da licitante vencedora.

XX - Os maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Trânsito.

XXI - Os serviços serão pertinentes à de hora/máquina, seus preços serão registrados valor unitário hora/máquina para fins de registro de preços,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

obedecendo às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria requisitante.

XXII - É vedada a subcontratação.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Dar condições para o CONTRATADO executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II – Permitir que os funcionários do CONTRATADO tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21.

IV – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

V – Notificar por escrito o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus ao CONTRATADO.

VI – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

VII – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização na entrega e controle referente a qualidade dos produtos desta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

licitação será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no ato do recebimento do material e o gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria de Administração.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, nas dependências da Secretaria da qual solicitou a entrega, e os que forem solicitados pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, deverão serem entregues na Secretaria de acordo com a solicitação, neste município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do empenho.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a previa e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADA segunda a expansão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no Art. 156 da Lei 14.133/21.

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedindo de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

I – Será aplicado multa de 0,03% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a se referir a infração, devida em dobro a partir do decimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou revisão contratual, aplicando-se na hipótese de revisão apenas a multa prevista no item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

II – Desta cláusula (abaixo descrito), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

III – Será aplicado multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando quando houver reiterado descumprindo das obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecidos no item I desta clausula.

IV – O valor correspondente a qualquer multa ao CONTRATADO respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, ficando o CONTRATO obrigado a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

V – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

VI – No caso CONTRATADO ser credor o valor suficiente ao abatimento da dívida, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

VII – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrado judicialmente.

VIII – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira o CONTRATADO de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto ao CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

IX – O CONTRATADO, na execução do Contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitida, em cada caso, pelo CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo CONTRATADO não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

Bela Vista do Toldo – SC, 06 de março de 2023.

JOCEMAR KOGE FREITAS GONÇALVES
Secretária Mun. Infraestrutura e Serviços públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 (QUINZE) TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRAULICO TIPO IMPACTO, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

CONTRATO nº xxx/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº xxx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2023

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alfredo Cezar Dreher, portador do RG 1.793.412 e do CPF 653.002.469-72, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº xxx/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº xxx/23 efetuará o fornecimento o **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 (QUINZE) TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRAULICO TIPO IMPACTO**, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	MARCA	P. UNIT.
01	01	UNID			

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

O referido contrato vigorará pelo período de XX/XX/2023 até XXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA –

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO XX.XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Projeto Atividade 2.0XX – Manutenção da Secretaria Municipal de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX– 3.3.90.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA –

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA –

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA –

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA –

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA –

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA –

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor xxxxxxxxxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxx, servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a).....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), xxx de xxxxxxxx de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO (A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO OBRIGATORIAMENTE)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

Número do edital:

Número do Pregão Eletrônico:

Marca/Modelo: Anexar folder dos produtos cotados

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital): Preço
(em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

A Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023– Processo nº 0XX/2023, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ___(nome completo), representante legal da empresa ___(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 – Processo nº 0XX/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 – Processo nº 0XX/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº xx/2023 – Processo nº xx/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.1.3.1 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ (nome da empresa),
inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº xx/2023 Processo nº xx/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

E-mail:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

ESPECIFICAÇÕES	QUANT. HORAS MENSAIS	QUANT. HORAS P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 TONELADAS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO TIPO IMPACTO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO. (ACOMPANHAR CAMINHÃO PRANCHA PARA DESLOCAMENTO DA MESMA E OPERADOR).	166 horas	1.992 horas		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Cidade, DATA: ____/____/____

Licitante CNPJ

Representante Legal da Licitante RG./CPF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO X DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº xx/2023

Pregão Eletrônico nº xx/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição EstadualXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sita a Rua xxxxxxxxxx, bairro, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de BELA VISTA DO TOLDO/SC a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO XI

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. Apresentar lance de preço;
 - III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeiro;
 - IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. Interpor recursos contra atos do Pregoeira;
 - VI. Apresentar e retirar documentos;
 - VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO - Ausência de Parentesco

Eu, _____(nome completo pessoa física),
carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº
_____, componente do objeto de
licitatório _____ (nome do objeto),
DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não
posuo parentesco com agente público do Município de Bela Vista do
Toldo/SC, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).